



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de georreferenciamento, geoprocessamento urbano, atualização do cadastro imobiliário e atualização da Planta de Valores Genérica (PVG), incluindo a elaboração e atualização da base cartográfica municipal, a implantação de sistema de informações geográficas (SIG) e o fornecimento de plataforma tecnológica em ambiente web e mobile, com vistas à modernização da gestão tributária, territorial e fiscal, ao aprimoramento da arrecadação do IPTU e ao fortalecimento do planejamento urbano.

1.2. Condições Gerais da Contratação

a) Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contemplando o georreferenciamento do território urbano, a atualização do cadastro imobiliário, a implantação da solução tecnológica e a revisão da Planta de Valores Genérica (PVG);

b) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, softwares e tecnologias adequadas à execução dos serviços;

c) Os produtos deverão ser entregues em formato digital, compatíveis com sistemas de informações geográficas (SIG), bancos de dados e sistemas municipais existentes, observados os requisitos de interoperabilidade e integração;

d) A execução deverá seguir cronograma previamente aprovado pela Administração, com etapas, prazos e metas definidas;

e) A contratada deverá garantir a qualidade, consistência e confiabilidade dos dados gerados, responsabilizando-se por eventuais correções necessárias;

f) Deverá ser assegurada a capacitação dos servidores municipais para utilização das ferramentas e bases de dados entregues;

g) A contratada deverá prestar suporte técnico durante a vigência contratual, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Todos os dados, informações, bases cartográficas, ortofotos, modelos digitais, nuvens de pontos, cadastros, relatórios técnicos, estudos e demais produtos gerados durante a execução contratual constituirão patrimônio informacional do Município, devendo ser disponibilizados integralmente à Administração em formatos abertos, interoperáveis e compatíveis com os sistemas utilizados, assegurando sua utilização, atualização, compartilhamento, migração e portabilidade, inclusive ao término da contratação e da utilização da plataforma disponibilizada em modelo SaaS;

i) A contratação exigirá garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência e no instrumento contratual;

j) Os serviços estarão sujeitos à fiscalização da Administração, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

k) A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observando a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 059/2024 e demais normas aplicáveis.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTITATIVO

Os quantitativos foram estimados com base nas informações constantes do cadastro imobiliário municipal, na área urbana do Município e na necessidade de atualização integral da base cadastral, cartográfica e tributária, considerando aproximadamente 25.735 unidades imobiliárias passíveis de atualização cadastral.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, uma vez que a execução dos serviços de georreferenciamento, geoprocessamento urbano, recadastramento imobiliário e atualização da Planta de Valores Genérica (PVG) tem por finalidade identificar, corrigir e atualizar inconsistências eventualmente existentes na base de dados municipal, podendo ocorrer variações entre os dados preliminares e aqueles efetivamente apurados durante a execução dos serviços.

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.524.702,21 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e um centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi instruída com 03 (três) referências válidas para o objeto pretendido, obtidas por meio de propostas fornecidas por empresas especializadas do ramo e consulta a contratação similar disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se a compatibilidade dos escopos, quantitativos, especificações técnicas e condições de execução.

Para definição do valor estimado da contratação foi adotada a média dos valores obtidos nas referências consideradas válidas, conforme demonstrado na planilha de formação de preços constante dos autos, buscando-se refletir os preços praticados no mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As referências utilizadas foram submetidas à análise crítica quanto à sua adequação ao objeto pretendido, abrangência dos serviços, compatibilidade técnica e exequibilidade, de modo a garantir a confiabilidade da estimativa realizada.

A composição do valor estimado encontra-se detalhada na respectiva planilha de formação de preços que integra os autos do processo, servindo como referência para a condução do certame e para a análise da exequibilidade das propostas eventualmente apresentadas.

A metodologia adotada atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e vantajosidade, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Unid.	Quant.	Valor Total
1.	Base				R\$ 719.222,93
1.1.	Aerolevanteamento fotogramétrico RGB/NIR e LiDAR				R\$ 344.297,71
1.1.1.	Ortofotos - 5,0 cm/pixel - RGB e NIR	R\$ 7.442,58	km ²	36,4	R\$ 270.910,03
1.1.2.	Nuvem de pontos laser - 6 pontos/m ²	R\$ 560,30	km ²	36,4	R\$ 20.394,92
1.1.3.	Modelo de superfície	R\$ 558,57	km ²	36,4	R\$ 20.331,95
1.1.4.	Modelo de terreno	R\$ 489,31	km ²	36,4	R\$ 17.810,70
1.1.5.	Curvas de nível - 1 metro	R\$ 407,97	km ²	36,4	R\$ 13.434,35
1.2.	Mapeamento móvel 360°				R\$ 374.925,22
1.2.1.1.	Fotos 360° (5 MP) x 6	R\$ 4.556,85	km ²	36,4	R\$ 165.869,46
1.2.1.2.	Nuvem de pontos laser	R\$ 3.731,22	km ²	36,4	R\$ 135.816,41
1.2.1.3.	Fotos de fachada de imóvel (32 MP) x 2	R\$ 2.012,07	km ²	36,4	R\$ 73.239,35
2.	Finanças				R\$ 1.431.379,93
2.1.	Elaboração do mapa base				R\$ 534.608,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1.	Relatório preliminar da base de dados	R\$ 12.759,09	serv.	1	R\$ 12.759,09
2.1.2.	Digitalização de planta de quadra	R\$ 26.873,51	serv.	1	R\$ 26.873,51
2.1.3.	Retificação de planta de quadra	R\$ 37.911,29	serv.	1	R\$ 37.911,29
2.1.4.	Geoprocessamento de perímetro urbano	R\$ 14.673,96	serv.	1	R\$ 14.673,96
Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Unid.	Quant.	Valor Total
2.1.5.	Geoprocessamento de bairro	R\$ 25.356,08	serv.	1	R\$ 25.356,08
2.1.6.	Geoprocessamento de setor	R\$ 10.016,98	serv.	1	R\$ 10.016,98
2.1.7.	Geoprocessamento de quadra	R\$ 50.261,28	serv.	1	R\$ 50.261,28
2.1.8.	Geoprocessamento de logradouro	R\$ 53.119,64	serv.	1	R\$ 53.119,64
2.1.9.	Geoprocessamento de lote	R\$ 95.879,30	serv.	1	R\$ 95.879,30
2.1.10.	Geoprocessamento de unidade imobiliária	R\$ 4,11	unid.	25.735	R\$ 105.856,63
2.1.11.	Higienização de dados (bairro/logr./num.)	R\$ 101.900,91	serv.	1	R\$ 101.900,91
2.2.	Atualização do cadastro imobiliário				R\$ 525.217,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1.	Medição de área construída	R\$ 10,64	unid.	25.735	R\$ 273.734,62
2.2.2.	Classificação dos fatores de pontuação	R\$ 6,75	unid.	25.735	R\$ 173.711,25
2.2.3.	Elaboração de carta de notificação	R\$ 40.757,18	serv.	1	R\$ 40.757,18
2.2.4.	Elaboração de relatório final Elaboração de carta de notificação	R\$ 37.014,36	serv.	1	R\$ 37.014,36

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Unid.	Quant.	Valor Total
2.3.	Atualização da Planta de Valores (PVG)				R\$ 371.553,85
2.3.1.	Elaboração de relatório preliminar	R\$ 19.695,79	serv.	1	R\$ 19.695,79
2.3.2.	Geoprocessamento de zona homogênea	R\$ 40.218,10	serv.	1	R\$ 40.218,10
2.3.3.	Geoprocessamento ponto/eixo valorização	R\$ 44.420,32	serv.	1	R\$ 44.420,32
2.3.4.	Geoprocessamento infra/equip. público	R\$ 49.466,54	serv.	1	R\$ 49.466,54
2.3.5.	Geoprocessamento face quadra c/ m ²	R\$ 55.357,75	serv.	1	R\$ 55.357,75
2.3.6.	Laudos e avaliação imobiliária	R\$ 115.473,29	serv.	1	R\$ 115.473,29
2.3.7.	Projeto de lei	R\$ 25.546,54	serv.	1	R\$ 25.546,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.8.	Elaboração de relatório final	R\$ 21.375,52	serv.	1	\$ 21.375,52
3.	Sistema				
3.1	Plataforma web				
3.1.1	Implantação e integração.	R\$ 141.972,67	serv.	1	R\$ 141.972,67
Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Unid.	Quant.	Valor Total
3.1.2.	Locação como serviço - SaaS - de sistema de geoprocessamento web, com cessão de licença de uso por prazo determinado, suporte técnico e treinamento.	R\$ 19.343,89	serv.	12	R\$ 232.126,68
Total: R\$ 2.524.702,21 (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e dois reais e vinte e um centavos).					

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização do georreferenciamento do território urbano, da atualização do cadastro imobiliário municipal, da revisão da Planta de Valores Genérica (PVG) e da implantação de solução tecnológica integrada de gestão territorial, em razão da defasagem e das inconsistências atualmente existentes nos dados cadastrais e cartográficos do Município.

O cadastro imobiliário vigente apresenta informações desatualizadas, o que compromete a correta identificação, caracterização e valoração dos imóveis, impactando diretamente a justiça fiscal, a eficiência da gestão tributária e a arrecadação municipal. Além disso, a ausência de base cartográfica georreferenciada atualizada dificulta o planejamento urbano, a fiscalização, o controle territorial e a tomada de decisões administrativas fundamentadas em dados confiáveis.

A Planta de Valores Genérica (PVG), por sua vez, necessita de atualização para refletir adequadamente a realidade do mercado imobiliário local, contribuindo para maior equidade na tributação, transparência na cobrança dos tributos e segurança jurídica nas relações entre a Administração e os contribuintes.

A contratação também se justifica pela necessidade de integração das informações territoriais, cadastrais e tributárias em ambiente tecnológico único, permitindo maior eficiência operacional, melhoria dos processos administrativos, fortalecimento da capacidade de fiscalização e suporte qualificado ao planejamento urbano e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

formulação de políticas públicas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para promover a atualização e integração das informações territoriais do Município, ampliar a confiabilidade da base de dados municipal, aperfeiçoar a gestão tributária, fortalecer a capacidade administrativa, ampliar a base de contribuintes e modernizar a gestão pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. PÚBLICO ALVO

O público-alvo da presente contratação compreende, de forma direta, a Administração Pública Municipal, especialmente os setores de tributação, cadastro imobiliário, planejamento urbano e fiscalização, que utilizarão as informações e ferramentas resultantes dos serviços de georreferenciamento, atualização do cadastro imobiliário e atualização da Planta de Valores Genérica (PVG).

De forma indireta, a contratação beneficiará toda a população do município, em especial os proprietários, possuidores e contribuintes de imóveis urbanos, por meio da promoção da justiça fiscal, maior transparência na cobrança do IPTU e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Adicionalmente, os dados gerados poderão subsidiar políticas públicas, planejamento urbano e ações administrativas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhor organização do território municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de georreferenciamento do território urbano, atualização do cadastro imobiliário, revisão da Planta de Valores Genérica (PVG), elaboração de base cartográfica digital e implantação de sistema de informações geográficas (SIG), contemplando todas as etapas necessárias ao pleno atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

A solução foi estruturada para execução integrada ao longo de vigência estimada de 12 (doze) meses, prazo considerado suficiente para a realização de todas as etapas previstas, considerando o porte territorial do Município, o quantitativo estimado de aproximadamente 25.735 unidades imobiliárias, a utilização de tecnologias especializadas de georreferenciamento e geoprocessamento e a possibilidade de execução concomitante de diversas atividades previstas no escopo contratual.

O ciclo de vida da solução abrange as seguintes fases:

a) Planejamento e mobilização:

Compreende a análise preliminar das bases de dados existentes, definição da metodologia de trabalho, elaboração do plano de execução, cronograma físico-financeiro e mobilização da equipe técnica, equipamentos e tecnologias necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Levantamento de dados e georreferenciamento:

Inclui a execução de aerolevanteamento fotogramétrico, coleta de imagens, obtenção de nuvem de pontos, mapeamento móvel e demais técnicas necessárias à obtenção de dados geoespaciais precisos e atualizados do território urbano.

c) Processamento e estruturação das informações:

Consiste no tratamento, validação, organização e geoprocessamento dos dados coletados, com a geração de ortofotos, modelos digitais de superfície e terreno, curvas de nível e demais produtos cartográficos.

d) Atualização do cadastro imobiliário:

Abrange o levantamento de informações físicas e cadastrais dos imóveis, incluindo medições, identificação de áreas construídas, classificação das edificações e vinculação com os dados territoriais georreferenciados.

e) Revisão da Planta de Valores Genérica (PVG):

Envolve a análise do mercado imobiliário local, definição de zonas homogêneas de valor, elaboração de estudos técnicos e avaliações imobiliárias, culminando na proposição de nova PVG, com suporte técnico à elaboração de projeto de lei.

f) Implantação do sistema de informações geográficas (SIG):

Contempla a disponibilização de plataforma tecnológica para armazenamento, gerenciamento, visualização e análise dos dados geoespaciais, com integração aos sistemas municipais e disponibilização de acesso aos usuários autorizados.

g) Capacitação e transferência de conhecimento:

Inclui o treinamento dos servidores municipais para utilização das ferramentas, interpretação dos dados e manutenção das bases, garantindo autonomia da Administração.

h) Suporte técnico e manutenção assistida:

Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico, realizar ajustes, correções e atualizações necessárias, assegurando o pleno funcionamento da solução.

i) Encerramento e entrega final:

Compreende a consolidação e entrega de todos os produtos, bases cartográficas, ortofotos, modelos digitais, nuvens de pontos, cadastros, relatórios técnicos, estudos, documentos e demais informações produzidas durante a execução contratual, assegurando sua integridade, rastreabilidade e reutilização. Todos os dados e produtos gerados deverão ser entregues ao Município em formatos abertos, interoperáveis e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração, garantindo a plena utilização, atualização, compartilhamento, migração e portabilidade das informações, inclusive após o encerramento da utilização da plataforma disponibilizada em modelo SaaS.

A solução foi estruturada de forma integrada, visando garantir a atualização das informações territoriais, a modernização da gestão municipal e a sustentabilidade dos resultados ao longo do tempo, considerando não apenas a implantação da solução, mas também a transferência do conhecimento, a autonomia da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e a preservação do patrimônio informacional produzido durante a execução contratual

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de georreferenciamento, geoprocessamento urbano, recadastramento imobiliário, elaboração de bases cartográficas digitais, implantação de sistemas de informações geográficas (SIG) e atualização de Plantas de Valores Genéricas (PVG).

b) Deverão ser utilizadas metodologias, equipamentos, softwares e tecnologias compatíveis com as normas técnicas vigentes, garantindo a precisão, confiabilidade, integridade, rastreabilidade e segurança das informações produzidas.

c) Os serviços deverão contemplar a elaboração e atualização de base cartográfica georreferenciada, integrada aos cadastros imobiliário e tributário do Município, bem como a atualização da Planta de Valores Genérica (PVG).

d) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e apresentar cronograma executivo compatível com a complexidade e abrangência do objeto.

e) A solução deverá contemplar plataforma tecnológica em ambiente web, integrada aos sistemas municipais existentes, permitindo consulta, gerenciamento, fiscalização, emissão de relatórios e utilização das informações produzidas.

f) A contratada deverá promover a capacitação dos servidores municipais para utilização das ferramentas, interpretação dos dados produzidos e manutenção das informações disponibilizadas.

g) Os produtos deverão ser entregues em formatos digitais compatíveis com sistemas de informações geográficas (SIG), bancos de dados e demais sistemas utilizados pela Administração Municipal.

h) Todos os dados, informações, bases cartográficas, ortofotos, modelos digitais, nuvens de pontos, cadastros, relatórios técnicos, estudos, documentos e demais produtos gerados durante a execução contratual constituirão patrimônio informacional do Município.

i) Ao término da contratação, inclusive na hipótese de encerramento da utilização da plataforma disponibilizada em modelo SaaS, a contratada deverá disponibilizar integralmente ao Município todos os dados e produtos gerados durante a execução contratual, em formatos abertos, interoperáveis e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração, garantindo sua utilização, atualização, compartilhamento, migração e portabilidade, sem dependência tecnológica da contratada e sem necessidade de contratação futura para acesso às informações produzidas.

j) A contratada deverá prestar garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

k) A empresa deverá atender às exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, administrativas, ambientais e de proteção de dados aplicáveis à execução do objeto.

l) Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização da Administração Municipal e deverão ser executados em conformidade com os critérios de qualidade, desempenho e aceitação definidos neste Termo de Referência.

5.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, priorizando a utilização de meios digitais para coleta, processamento, armazenamento e compartilhamento de dados, de forma a reduzir o consumo de papel e outros insumos físicos.

Os serviços deverão ser executados com o uso racional de recursos, adotando metodologias que minimizem impactos ambientais, especialmente durante as atividades de campo. Sempre que possível, deverão ser utilizados sistemas e tecnologias que promovam eficiência operacional, redução de deslocamentos e otimização dos recursos públicos.

A contratação também deverá contribuir para a sustentabilidade econômica do Município, por meio da melhoria da gestão tributária, da justiça fiscal, do fortalecimento da capacidade administrativa e da utilização eficiente dos recursos públicos, assegurando benefícios duradouros à Administração e à sociedade.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Forma de Execução dos Serviços

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, observando as etapas técnicas necessárias ao cumprimento das atividades de georreferenciamento, atualização cadastral, revisão da Planta de Valores Genérica (PVG), implantação do sistema de informações geográficas (SIG) e disponibilização da solução tecnológica prevista neste Termo de Referência.

7.2. Etapas da Execução

Os serviços serão executados, no mínimo, nas seguintes etapas:

a) Planejamento e mobilização:

Compreende a organização inicial dos trabalhos, incluindo a mobilização de equipe técnica, equipamentos e tecnologias, análise das bases de dados existentes e definição da metodologia de execução.

Nesta etapa, a contratada deverá apresentar à Administração, para aprovação:

- Plano de Trabalho;
- Metodologia de Execução;
- Cronograma Físico-Financeiro Detalhado;
- Indicação da Equipe Técnica e do Responsável Técnico.

b) Levantamento de dados e georreferenciamento:

Consiste na coleta de dados geoespaciais por meio de aerolevanteamento, mapeamento móvel,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

levantamentos de campo e demais tecnologias necessárias à obtenção de base cartográfica precisa e atualizada da área urbana.

c) Processamento e produção cartográfica:

Abrange o tratamento, validação e organização dos dados coletados, com geração de ortofotos, modelos digitais, curvas de nível e demais produtos técnicos previstos.

d) Atualização do cadastro imobiliário:

Inclui o levantamento e atualização das informações dos imóveis urbanos, tais como área construída, características físicas, uso, padrão construtivo e demais elementos necessários à gestão tributária.

e) Revisão da Planta de Valores Genérica (PVG):

Consiste na análise do mercado imobiliário local, definição de zonas homogêneas de valor, elaboração de estudos técnicos e avaliações imobiliárias, bem como suporte técnico à elaboração de projeto de lei para atualização da legislação municipal pertinente.

f) Implantação do sistema de informações geográficas (SIG):

Contempla a disponibilização, configuração e integração da plataforma tecnológica destinada ao gerenciamento, consulta, análise e visualização das informações geoespaciais.

g) Capacitação e suporte técnico:

Inclui a realização de treinamentos aos servidores municipais e a prestação de suporte técnico durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

h) Encerramento e entrega final:

Compreende a consolidação e entrega de todos os produtos, bases cartográficas, ortofotos, modelos digitais, nuvens de pontos, cadastros, relatórios técnicos, estudos e demais informações produzidas durante a execução contratual, observadas as exigências de interoperabilidade, formato aberto e portabilidade previstas neste Termo de Referência.

7.3. Cronograma de Execução

O cronograma físico-financeiro será elaborado pela contratada e apresentado à Administração no início da execução, devendo conter o detalhamento das etapas, prazos, marcos de entrega e produtos previstos.

O cronograma somente terá validade após aprovação formal da Administração, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização.

7.4. Diretrizes de Execução

a) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto;

b) A contratada será integralmente responsável pela qualidade, consistência, confiabilidade e exatidão dos dados produzidos;

c) Todos os produtos deverão ser entregues em formatos digitais compatíveis com sistemas de informações geográficas (SIG), bancos de dados e demais sistemas utilizados pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

e) Os produtos entregues estarão sujeitos à análise e aprovação da fiscalização, podendo ser exigidas correções, complementações ou ajustes sempre que identificadas inconsistências ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

f) As correções eventualmente exigidas pela Administração deverão ser realizadas pela contratada sem ônus adicional para o Município;

g) Eventuais ajustes metodológicos deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da fiscalização contratual.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a relevância estratégica do objeto, a complexidade técnica dos serviços, a integração entre múltiplos produtos e sistemas, a produção de informações essenciais à gestão tributária, territorial e fiscal do Município, bem como o valor estimado da contratação, será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e contribuir para a mitigação dos riscos inerentes à execução do objeto.

A detentora da Ata deverá prestar garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor registrado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, constituindo condição indispensável para sua formalização.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, devendo ser complementada pela detentora sempre que houver alteração que implique aumento do valor registrado ou contratado.

A Administração poderá executar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento das obrigações assumidas, pagamento de multas aplicadas, indenizações devidas ao Município, recomposição de perdas e danos e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das condições necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, sujeitando a licitante às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos que compõem o procedimento licitatório.

Após o cumprimento integral das obrigações assumidas e inexistindo pendências perante a Administração, a garantia será liberada ou restituída à detentora da Ata, na forma da legislação vigente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 059/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A ata de registro de preços e os instrumentos dela decorrentes deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, das condições relacionadas à garantia contratual, do método de aferição dos resultados, dos critérios de aceitação dos produtos entregues e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos relevantes à adequada execução da contratação.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do objeto, indicando no respectivo instrumento os poderes e deveres em relação à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

A Contratada deverá manter preposto formalmente designado e permanentemente disponível para interlocução com a Administração durante todo o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados e dos produtos entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo exigir correções, complementações ou adequações sempre que identificadas inconsistências, falhas ou desconformidades.

A fiscalização também acompanhará o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia contratual, à entrega dos produtos previstos, à disponibilização das bases de dados, à interoperabilidade dos sistemas e às



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições de portabilidade das informações estabelecidas neste Termo de Referência.

Fiscalização Administrativa

Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Marcelo Henrique Veríssimo, Matrícula nº 14793.

O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

O fiscal administrativo acompanhará a manutenção da garantia contratual exigida, verificando sua validade, eventual necessidade de complementação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços a servidora Renata Aparecida dos Santos Castro, Matrícula nº 2524.

A Gestora da Ata, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 059/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo das ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações, apostilamentos, aditivos e demais documentos pertinentes, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

A Gestora da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

A Gestora da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como a manutenção da garantia contratual exigida, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Gestora da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

A Gestora da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

Compete ainda à Gestora da Ata acompanhar a entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência, especialmente das bases cartográficas, ortofotos, modelos digitais, nuvens de pontos, cadastros, relatórios técnicos e demais informações produzidas, verificando o cumprimento das obrigações relativas à propriedade dos dados, interoperabilidade, formato aberto e portabilidade das informações estabelecidas para a contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. Medição dos serviços (aferição)

A medição dos serviços será realizada de forma mista, considerando:

I – por etapas, para os serviços técnicos vinculados à entrega de produtos;

II – mensalmente, para os serviços de disponibilização, manutenção, suporte técnico e licenciamento do Sistema de Informações Geográficas (SIG), disponibilizado em modelo SaaS.

10.1.1. Medição por etapas (produtos)

A aferição dos serviços técnicos será realizada com base na entrega, análise e aprovação dos produtos previstos neste Termo de Referência.

a) A medição estará vinculada à entrega de produtos técnicos, tais como:

- base cartográfica digital;
- ortofotos, modelos digitais e curvas de nível;
- base de dados georreferenciada;
- cadastro imobiliário atualizado;
- relatórios técnicos;
- Planta de Valores Genérica (PVG);
- estudos, levantamentos e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

b) Cada produto será submetido à validação da fiscalização, que verificará:

- conformidade com as especificações técnicas;
- completude das informações;
- consistência e integridade dos dados;
- compatibilidade com os sistemas municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- observância das exigências de interoperabilidade e portabilidade dos dados.

c) O aceite ocorrerá mediante emissão de termo de recebimento provisório e, após validação final, termo de recebimento definitivo;

d) Poderão ser realizadas medições parciais, desde que vinculadas a entregas mensuráveis previstas no cronograma físico-financeiro aprovado;

e) A contratada deverá apresentar relatório técnico de execução, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados, quantitativos executados e produtos entregues;

f) Os serviços ou produtos que apresentarem inconsistências, erros ou desconformidade com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente, não sendo passíveis de pagamento até a sua regularização;

g) A aprovação parcial de produtos poderá ensejar pagamento proporcional, conforme avaliação da fiscalização.

10.1.2. Medição mensal (sistema – SIG – modalidade SaaS)

Os serviços relativos à disponibilização, manutenção, suporte técnico e licenciamento do sistema de informações geográficas (SIG) serão medidos mensalmente.

a) O pagamento mensal estará condicionado à:

- disponibilização contínua do sistema em ambiente web;
- pleno funcionamento das funcionalidades contratadas;
- garantia de acesso aos usuários autorizados;
- prestação de suporte técnico adequado;

b) O fiscal da contratação deverá atestar mensalmente a regular prestação dos serviços;

c) A indisponibilidade do sistema, falhas técnicas ou desempenho insatisfatório poderão ensejar:

- aplicação de glosas proporcionais ao período de indisponibilidade;
- eventual aplicação de penalidades, nos termos do contrato;

d) O pagamento somente será devido pelo período em que o sistema estiver efetivamente disponível e em condições normais de uso.

10.2. Do recebimento

10.2.1. Recebimento provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo será contado do recebimento da comunicação de cobrança acompanhada da comprovação da execução dos serviços relativos à parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de medição:

- a) o fiscal técnico avaliará os produtos entregues e a qualidade dos serviços executados;
- b) poderá haver redimensionamento dos valores a serem pagos, conforme a qualidade e quantidade efetivamente executadas;
- c) será elaborado relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A fiscalização não efetuará o ateste da medição enquanto não forem sanadas eventuais pendências.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

10.2.2 Recebimento definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e conformidade, mediante termo detalhado.

O recebimento definitivo compreenderá:

- a) análise dos relatórios e documentos apresentados;
- b) verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- c) registro de eventuais ocorrências e desempenho da contratada;
- d) d)verificação da entrega integral dos dados, bases cartográficas, ortofotos, modelos digitais, relatórios técnicos e demais produtos previstos neste Termo de Referência, observadas as exigências de interoperabilidade, formato aberto, propriedade dos dados e portabilidade das informações

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para correção, não sendo devido pagamento até sua regularização.

10.2.3. Condições de pagamento

A avaliação da execução dos serviços deverá seguir o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou executar sem a qualidade mínima exigida para os equipamentos contratados

10.2.4. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2.5. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

10.2.6. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E REGIME DE EXECUÇÃO.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 059/2024.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo ampla competitividade, isonomia entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Sistema de Registro de Preços será adotado com fundamento no art. 53, incisos IV e VI, do Decreto Municipal nº 059/2024, considerando que parte dos serviços é remunerada por unidade de medida e que os quantitativos efetivamente demandados somente poderão ser integralmente confirmados durante a execução dos levantamentos cadastrais e geoespaciais, possuindo, portanto, caráter estimativo.

Embora o Município possua estimativa inicial de aproximadamente 25.735 unidades imobiliárias, a própria natureza dos serviços de georreferenciamento, geoprocessamento urbano, atualização cadastral e revisão da Planta de Valores Genérica (PVG) poderá revelar divergências, inconsistências, ampliações ou reduções dos quantitativos inicialmente considerados, recomendando-se a utilização do Sistema de Registro de Preços como mecanismo apto a conferir maior segurança, flexibilidade e eficiência à contratação.

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se o mais adequado ao objeto, uma vez que os serviços previstos possuem caráter integrado e interdependente, envolvendo atividades de aerolevanteamento, geoprocessamento, produção cartográfica, atualização cadastral, revisão da Planta de Valores Genérica (PVG), implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG), treinamento e suporte técnico.

A eventual adjudicação por itens ou parcelas distintas poderia gerar incompatibilidades metodológicas e tecnológicas entre os produtos entregues, dificuldades de integração dos dados, aumento dos riscos de retrabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

fragmentação de responsabilidades, ampliação dos custos de fiscalização e comprometimento da qualidade dos resultados esperados pela Administração.

Dessa forma, a contratação por lote único e julgamento pelo menor preço global assegura maior eficiência administrativa, uniformidade metodológica, integração dos produtos gerados, responsabilidade técnica centralizada e melhor controle da execução contratual.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a necessidade de integração entre as etapas, produtos e resultados previstos, bem como a impossibilidade prática de dissociar as atividades sem prejuízo à adequada execução do objeto.

11.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente em: georreferenciamento, geoprocessamento urbano, elaboração de base cartográfica, atualização de cadastro imobiliário e/ou revisão de Planta de Valores Genérica (PVG);

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, sendo admitida a soma de atestados para fins de comprovação;

c) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissionais qualificados, tais como engenheiro, arquiteto, agrimensor, geógrafo ou áreas correlatas, devidamente habilitados;

d) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com comprovação de vínculo com a empresa;

e) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no respectivo conselho profissional competente, tais como CREA, CAU ou CFT, quando aplicável;

f) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, expedido pelo conselho profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta contratação;

g) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente;

h) Declaração de que dispõe de estrutura técnica e operacional adequada para execução dos serviços, incluindo equipamentos, softwares e equipe técnica;

i) Declaração de que tem conhecimento das condições locais e das especificações técnicas necessárias à execução do objeto;

j) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como cópia de contratos, notas fiscais ou outros documentos pertinentes

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Executar os serviços de georreferenciamento, atualização do cadastro imobiliário e atualização da Planta de Valores Genérica (PVG) conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos e tecnologias adequadas à perfeita execução dos serviços;
- c) Cumprir o cronograma físico estabelecido, garantindo a entrega dos produtos dentro dos prazos definidos;
- d) Garantir a qualidade, precisão, consistência, integridade e confiabilidade dos dados levantados e processados, responsabilizando-se por eventuais correções;
- e) Elaborar e entregar todos os produtos e relatórios técnicos em formato digital, compatíveis com Sistemas de Informações Geográficas (SIG) e integrados aos sistemas municipais;
- f) Realizar a coleta de dados em campo de forma organizada, respeitando as normas técnicas e a legislação vigente;
- g) Assegurar a confidencialidade e a proteção das informações coletadas, especialmente dos dados cadastrais dos contribuintes, observando a legislação aplicável em matéria de proteção de dados;
- h) Promover a capacitação dos servidores municipais para utilização das ferramentas, sistemas e bases de dados entregues;
- i) Prestar suporte técnico durante a execução contratual, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos e promovendo os ajustes necessários;
- k) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços;
- l) Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e administrativas decorrentes da execução do objeto;
- m) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- n) Apresentar e manter válida a garantia contratual exigida neste Termo de Referência durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- o) Corrigir, complementar, revisar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer produtos, documentos, relatórios, levantamentos ou informações que apresentem inconsistências, falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização;
- p) Entregar ao Município, ao longo da execução e ao término da contratação, todas as bases cartográficas, ortofotos, modelos digitais, nuvens de pontos, cadastros, relatórios técnicos, estudos e demais produtos gerados durante a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

q) Disponibilizar todos os dados e produtos gerados em formatos abertos, interoperáveis e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, garantindo sua utilização, atualização, compartilhamento, migração e portabilidade;

r) Reconhecer que todos os dados, informações, bases cartográficas, ortofotos, modelos digitais, nuvens de pontos, cadastros, relatórios técnicos, estudos e demais produtos desenvolvidos ou produzidos durante a execução contratual constituem patrimônio informacional do Município, não podendo ser retidos, restringidos ou condicionados ao pagamento de licenças adicionais após o encerramento da contratação;

s) Garantir que o encerramento da utilização da plataforma disponibilizada em modelo SaaS não implique perda, restrição de acesso ou impossibilidade de utilização dos dados produzidos durante a execução contratual;

t) Manter preposto formalmente designado e disponível para interlocução com a Administração durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

a) Disponibilizar à contratada todas as informações, dados e documentos necessários à execução dos serviços, incluindo bases cadastrais, tributárias e cartográficas existentes;

b) Permitir o acesso da equipe técnica da contratada às áreas e sistemas necessários à realização dos trabalhos, observadas as normas de segurança e proteção de dados aplicáveis;

c) Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços executados;

d) Acompanhar a execução da contratação, analisando, validando e aprovando os produtos entregues, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Prestar apoio institucional às atividades de campo, inclusive na comunicação com a população, quando necessário;

f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

g) Disponibilizar infraestrutura mínima para acompanhamento dos serviços e utilização dos sistemas implantados;

h) Garantir a integração dos sistemas municipais com as soluções fornecidas, com apoio da área de tecnologia da informação e dos setores responsáveis pelas bases de dados utilizadas na execução do objeto;

i) Adotar as providências administrativas necessárias à implementação da atualização da Planta de Valores Genérica (PVG), após sua elaboração;

j) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

k) Disponibilizar servidores ou representantes responsáveis pelo acompanhamento técnico dos trabalhos, validação dos produtos e apoio às atividades de integração das informações;

l) Receber e armazenar adequadamente os produtos, bases de dados, documentos e informações entregues pela contratada, observadas as diretrizes de segurança da informação aplicáveis;

m) Zelar pela utilização adequada dos dados e informações recebidos, observadas as finalidades públicas da contratação e a legislação vigente;

n) Adotar as providências necessárias para garantir a preservação, utilização e continuidade de acesso às bases de dados, produtos cartográficos e demais informações entregues ao Município ao término da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.005.000.04.122.0001.2.028.3.3.90.39.00 - ficha 123 - fonte 1.500.00.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente a todos os dados e informações a que tiverem acesso em razão da presente contratação.

Para os fins da LGPD, o Município atuará como Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, cabendo à Contratada a condição de Operadora, devendo realizar o tratamento dos dados exclusivamente de acordo com as instruções fornecidas pela Administração e para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual.

A Contratada deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas, compartilhamento não autorizado, comercialização, divulgação ou qualquer forma de tratamento incompatível com as instruções da Administração ou com a legislação vigente.

As partes deverão adotar medidas técnicas, administrativas, organizacionais e de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as boas práticas e os padrões de segurança aplicáveis.

A Contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

impactos e adoção das medidas cabíveis.

A Administração poderá, a qualquer tempo, acompanhar, fiscalizar, auditar e solicitar informações relacionadas ao tratamento de dados realizado pela Contratada, devendo esta disponibilizar os elementos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

As partes deverão indicar responsável ou ponto de contato para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, comunicando reciprocamente quaisquer alterações.

A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores, prepostos e demais pessoas que participem da execução contratual quanto às obrigações decorrentes da LGPD e desta cláusula.

A Contratada deverá exigir de seus empregados, colaboradores, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução contratual o cumprimento integral das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e pela adequada proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação.

Os bancos de dados, cadastros, bases cartográficas, ortofotos, modelos digitais, nuvens de pontos, relatórios técnicos, documentos, informações e demais produtos gerados ou atualizados em decorrência da execução contratual constituem patrimônio informacional do Município, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais.

A Contratada deverá garantir que todos os dados e produtos gerados durante a execução contratual sejam entregues à Administração em formatos abertos, interoperáveis e compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município, assegurando sua utilização, atualização, compartilhamento, migração e portabilidade, sem dependência tecnológica da Contratada.

Encerrada a contratação, a Contratada deverá devolver à Administração todos os dados, informações e produtos gerados durante a execução contratual e promover a eliminação segura dos dados pessoais tratados, observadas as hipóteses legais de conservação previstas nos arts. 15 e 16 da LGPD, bem como as determinações da Administração.

A Contratada responderá pelos danos que causar em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, especialmente quando deixar de adotar as medidas de segurança exigidas pela LGPD.

O presente instrumento poderá ser ajustado sempre que houver alteração legislativa, regulamentar ou orientação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD que impacte a execução contratual ou o tratamento dos dados pessoais relacionados ao objeto.

15. PROVA DE CONCEITO.

A Prova de Conceito (POC) será realizada em data, horário e local a serem designados pela Administração Municipal, com o objetivo de verificar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas neste Termo de Referência.

A avaliação será conduzida por comissão designada pela Administração, composta pelos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Gestora da Ata de Registro de Preços: Renata Aparecida dos Santos Castro – Matrícula nº 2524;
- Fiscal da Ata de Registro de Preços: Marcelo Henrique Veríssimo – Matrícula nº 14793;
- Servidor designado: Tiago Rocha da Silva – Matrícula nº 8917.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar e demonstrar, de forma prática e operacional, o funcionamento da solução ofertada, devendo comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e demais funcionalidades previstas no objeto.

A demonstração deverá contemplar, no mínimo:

- funcionalidades do sistema;
- integração com bases de dados;
- desempenho e usabilidade;
- geração de relatórios e consultas;
- mecanismos de segurança e controle de acesso;
- funcionalidades relacionadas à gestão cartográfica, cadastro imobiliário, georreferenciamento e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

A Prova de Conceito terá caráter eliminatório, sendo a licitante considerada APROVADA ou REPROVADA, conforme o atendimento dos requisitos estabelecidos.

Os critérios, funcionalidades e requisitos a serem demonstrados durante a Prova de Conceito encontram-se detalhados em Anexo específico deste Termo de Referência, devendo ser integralmente atendidos pela licitante.

Durante a realização da Prova de Conceito, a comissão poderá solicitar esclarecimentos, simulações, testes complementares e demonstrações adicionais, desde que relacionados aos requisitos previamente estabelecidos no edital e seus anexos.

A avaliação será formalizada em relatório circunstanciado e ata própria, contendo o registro das funcionalidades avaliadas, dos testes realizados e do resultado obtido pela licitante.

O não atendimento dos requisitos mínimos exigidos, a impossibilidade de demonstração das funcionalidades solicitadas ou a incompatibilidade da solução apresentada com as especificações previstas neste Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta, sendo convocada a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação.

A realização da Prova de Conceito não substitui a obrigação da futura detentora da Ata de Registro de Preços de fornecer e manter todas as funcionalidades, integrações, produtos e serviços exigidos durante toda a execução da contratação.

16. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos dos arts 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

A vedação justifica-se em razão da natureza integrada e estratégica dos serviços contratados, que envolvem atividades interdependentes de georreferenciamento, geoprocessamento urbano, atualização cadastral, revisão da Planta de Valores Genérica (PVG), implantação de sistema de informações geográficas (SIG), tratamento de dados e integração de bases de informações municipais.

A execução do objeto demanda uniformidade metodológica, padronização técnica, controle centralizado das atividades, responsabilidade técnica única e elevado nível de segurança das informações tratadas, circunstâncias que tornam inadequada a participação de terceiros na execução dos serviços.

A contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas neste Termo de Referência, utilizando equipe própria ou regularmente vinculada à sua estrutura operacional e técnica.

A vedação à subcontratação não afasta a possibilidade de utilização, pela contratada, de fornecedores de bens, equipamentos, licenças, softwares, infraestrutura tecnológica ou serviços auxiliares necessários à execução do objeto, desde que tais contratações não impliquem transferência da execução dos serviços contratados nem da responsabilidade técnica assumida perante a Administração.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que demanda atuação integrada, responsabilidade técnica centralizada, uniformidade metodológica, gerenciamento único das atividades e controle direto da execução contratual, circunstâncias que poderiam ser prejudicadas pela atuação consorciada.

Ademais, o objeto possui características amplamente atendidas pelo mercado especializado, existindo número suficiente de empresas aptas a executar integralmente os serviços, não se verificando necessidade de ampliação da competitividade mediante a admissão de consórcios.

Também não será admitida a participação de cooperativas.

A vedação decorre da natureza dos serviços pretendidos, que exigem coordenação técnica permanente, responsabilidade técnica definida, supervisão contínua das atividades, estrutura organizacional especializada e execução integrada das diversas etapas do objeto, características incompatíveis com o regime jurídico das sociedades cooperativas para a presente contratação.

A participação de cooperativas, nas condições exigidas para a execução do objeto, poderia implicar desvirtuamento de sua finalidade legal e dificultar a adequada fiscalização e responsabilização pela Administração.

19. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Visconde do Rio Branco, 24 de abril de 2026

FLAVIANA LIMA
TEIXEIRA:02985955
670

Assinado de forma digital por
FLAVIANA LIMA
TEIXEIRA:02985955670
Dados: 2026.04.30 15:02:52 -03'00'

Flaviana Lima Teixeira

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.